

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF n.º 18.593.815/0001-97

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Fato Relevante****Análise Prévia da Oferta pela Anbima**

**A Priner Serviços Industriais S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, e para fins do artigo 27, §9º, da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 13 e 14 de setembro de 2023, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de setembro de 2023, protocolizou, nesta data, perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), pedido de análise prévia do registro de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (c), da Resolução CVM 160 e do Manual ANBIMA de Acordos de Cooperação Técnica.**

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de novas Ações, a ser realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”) em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” ou “Agente Estabilizador” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores da Oferta”) nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Priner Serviços Industriais S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Distribuição”), com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto aos investidores não institucionais e aos acionistas no contexto da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), que tenham aderido à carta-convite a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas” celebrado entre a CVM e a ANBIMA e respectivo manual ANBIMA, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 25% do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição.

O preço por ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Profissionais”), pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”). Portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

A oferta base será composta de até 12.000.000 de Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares. Não será realizada distribuição secundária de Ações no contexto da Oferta. Ainda, as Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares), serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição. Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior.

O Conselho de Administração aprovou a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas (“Acionistas”) na subscrição de Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, §6º do Estatuto Social da Companhia. De forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, nos termos do artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 160, será concedido aos Acionistas prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária”).

Oportunamente, será divulgado Aviso ao Mercado nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução CVM 160, contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do prospecto preliminar; e (iii) o cronograma da oferta. A realização da Oferta estará sujeita a condições favoráveis do mercado de capitais, nacionais e internacionais, bem como à aprovação do aumento do limite do capital autorizado da Companhia em assembleia geral extraordinária, seja em primeira ou segunda convocação, conforme edital de convocação, proposta da administração e manual de participação divulgado em 14 de setembro de 2023. Ainda, a Oferta está condicionada e somente terá início após a concessão do devido registro pela CVM.

**Este Fato Relevante é de caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, incluindo nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Este Fato Relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.**

**Nenhum valor mobiliário da Companhia poderá ser ofertado ou vendido nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito do assunto, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e da legislação aplicável.

A área de Relações com Investidores fica à disposição para quaisquer esclarecimentos nos seguintes canais de comunicação: telefone (21) 3544-3100 ou e-mail [ri@priner.com.br](mailto:ri@priner.com.br).

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2023

**Marcelo Gonçalves Costa**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF No. 18.593.815/0001-97

Publicly-listed Company with Authorized Capital

**Material Fact****Filing of the Offering before Anbima**

**Priner Serviços Industriais S.A. (“Company”)**, in compliance with the Brazilian Securities Commission (“CVM”) Resolution No. 44, of August 23, 2021, and for the purposes of article 27, paragraph 9, of CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022 (“CVM Resolution 160”), following the Material Facts disclosed on September 13 and 14, 2023, hereby informs its shareholders and the market in general that, as approved by the Board of Directors at a meeting held on September 23, 2023, it has filed, on this date, before *Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA* (“ANBIMA”), request for prior analysis of the registration of a public offering for the primary distribution of common shares issued by the Company (“Shares” and “Offering”, respectively), pursuant to article 26, item II, (c), of CVM Resolution 160 and the ANBIMA Manual of Technical Cooperation Agreements.

The Offering will consist of the primary public distribution of new Shares, to be carried out in the Federative Republic of Brazil (“Brazil”) in an unorganized over-the-counter market, under the coordination of Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” or “Lead Placement Agent”) and XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” or “Stabilizing Agent” and, together with the Lead Placement Agent, “Placement Agents”) under the terms of the “Brazilian Placement Facilitation Agreement”, to be entered into between the Company and the Placement Agents (“Brazilian PFA”), with the participation of certain financial institutions authorized to operate in the Brazilian capital markets, accredited with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), invited to participate in the Offering to exclusively place the Shares with non-institutional investors and shareholders in the context of the Priority Offering (as defined below), who have adhered to the invitation letter to be provided by the Lead Placement Agent, in accordance with the procedures of CVM Resolution 160, the “Technical Cooperation Agreement – Public Offerings” entered into between CVM and ANBIMA, the “ANBIMA Code of Regulation and Best Practices for the Structuring, Coordination and Distribution of Public Offerings of Securities and Public Offerings for the Acquisition of Securities”, currently in force, issued by ANBIMA, and other applicable legal provisions, subject to the provisions of B3’s Novo Mercado Regulation.

Pursuant to article 50 of CVM Resolution 160, up to and including the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below), the number of Shares initially offered may, at the discretion of the Company, in agreement with the Placement Agents, be increased by up to 25% of the total number of Shares initially offered (excluding the Supplementary Shares), under the same conditions and at the same price as the Shares initially offered (“Additional Shares”).

Pursuant to article 51 of CVM Resolution 160, the number of Shares initially offered may be increased by a supplementary lot equivalent to up to 15% of the total number of shares initially offered (excluding Additional Shares), under the same conditions and at the same price as the Shares initially offered ("Supplementary Shares"), pursuant to the option to be granted by the Company to the Stabilizing Agent, under the terms of the Brazilian PFA.

The price per share ("Price per Share") will be defined after the conclusion of the procedure for collecting investment intentions, which will be carried out with professional investors, as defined in article 11 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, resident and domiciled or headquartered in Brazil ("Professional Investors"), by the Placement Agents, under the terms of the Brazilian PFA. The Price per Share will be calculated based on: (i) the price of the Company's common shares on B3; and (ii) interest indications based on the quality and demand (by volume and price) for the Shares, collected from Professional Investors ("Bookbuilding Procedure"). Therefore, there will be no unjustified dilution of the Company's current shareholders, under the terms of article 170, paragraph 1, item III, of Law No. 6.404, of December 15, 1976 ("Brazilian Corporate Law").

The offering base will be comprised of up to 12,000,000 Shares, excluding Additional Shares and Supplementary Shares. There will be no secondary distribution of Shares in the context of the Offering. Furthermore, the Shares (taking into account the Additional Shares but not considering the Supplementary Shares) will be placed with settlement firm commitment to be provided by the Placement Agents, individually and not jointly, in accordance with the individual limits, proportion and other provisions set out in the Brazilian PFA. Partial distribution of the Offering will not be permitted. No placement efforts of the Shares will be made outside Brazil.

The Board of Directors approved the exclusion of the preemptive rights of current shareholders ("Shareholders") in the subscription of Shares to be issued in the context of the Offering, under the terms of article 172, item I, of the Brazilian Corporate Law and article 5, paragraph 6, of the Company's Bylaws. In order to ensure the participation of Shareholders in the Offering, pursuant to article 49, item I, of CVM Resolution 160, Shareholders will be granted priority to subscribe for up to all the Shares in the Offering (considering the Additional Shares, but without considering the Supplementary Shares), subject to the limit of the proportion of their interests in the Company's share capital ("Priority Offering").

In due course, a Notice to the Market of the Offering will be disclosed pursuant to article 57 of CVM Resolution 160, containing information on: (i) the Offering structure; (ii) the places where the preliminary prospectus can be obtained; and (iii) the Offering timetable. The Offering will be subject to favorable national and international capital markets conditions, as well as approval of the increase of the Company's authorized capital limit at an extraordinary general meeting, either on first or second call, in accordance with the call notice, management proposal and Shareholders' manual released on September 14, 2023. Furthermore, the Offering will only commence after the appropriate registration with the CVM.

**This Material Fact is merely informative and does not constitute an offer to buy or sell any securities, in Brazil or abroad, including in the United States of America (“United States”) or in any other jurisdiction. This Material Fact should not, under any circumstances, be considered and/or interpreted as, nor constitute, an investment recommendation or a offer, solicitation or invitation to buy or sell any securities issued by the Company.**

**No securities of the Company may be offered or sold in the United States without registration with the U.S. Securities and Exchange Commission or pursuant to an exemption from the registration requirements of the U.S. Securities Act of 1933, as amended.**

The Company will keep its shareholders and the market in general duly informed of any developments or resolutions on the matter, respecting the restrictions contained under the CVM rules and applicable legislation.

The Investor Relations area is at your disposal for any clarifications on the following communication channels: telephone (21) 3544-3100 or e-mail [ri@priner.com.br](mailto:ri@priner.com.br).

Rio de Janeiro, September 24, 2023

**Marcelo Gonçalves Costa**

Chief Financial and Investor Relations Officer

